



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL /SEE Nº 003/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Credenciamento das Unidades de Ensino que integrarão, a partir de 2016, o Programa Alagoano de Ensino Integral da Rede Estadual de Ensino, conforme decreto nº 40207, de 20 abril de 2015, publicado em Diário Oficial em 22 abril de 2015. O Processo de Seleção das Unidades de Ensino será realizado sob a responsabilidade da SEE/AL, através da Comissão Central, Portaria/SEE nº 1589/2015, de 05 de maio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Alagoano de Ensino Integral, implantado pelo Governo de Estado, a partir da Secretaria de Estado Educação, selecionará 1 (uma) unidade de ensino por Coordenadoria Regional de Educação - CRE. Destarte serão 13 (treze) unidades de ensino implementadas para o exercício do ano letivo de 2016.

1.2 No caso de necessidade da implementação do Programa Alagoano de Ensino Integral em mais de 1 (uma) unidade de ensino por CRE, será definido pela Comissão Central da SEE/AL.

1.3 O Programa Alagoano de Ensino integral é destinado a Educação Básica, exclusivamente em sua Etapa de Ensino Médio, podendo ser articulado com a Educação Profissional e Tecnológica ou Regular com jornada ampliada.

1.4 Apenas poderão se candidatar ao Programa, as unidades de ensino que estejam aptas a, a partir do ano letivo de 2018, ofertar exclusivamente o Ensino Médio.

1.5 A unidade de ensino selecionada desenvolverá, para o ano letivo de 2016, o plano de gestão para implementação do ensino em tempo integral nas turmas do 1º ano do Ensino Médio, conforme decreto nº 40207, de 20 abril de 2015. Assim, o programa será implementado, gradativamente, em todos os anos do Ensino Médio, com início em 2016 e conclusão em 2018.

2. DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA

2.1 As unidades de ensino integrantes do Programa Alagoano de Ensino Integral terão jornada semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas e máxima de 50 (cinquenta) horas, sendo que a carga horária diária não de ser superior a 9 (nove) horas.

2.2 A dinâmica e organização da ampliação da jornada serão determinadas de acordo com as especificidades do projeto político pedagógico de cada unidade de ensino.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As Coordenarias Regionais de Educação apresentarão lista de até 3 (três) unidades de ensino candidatas ao Programa Alagoano de Ensino Integral.

3.2 O credenciamento das unidades de ensino acontecerá mediante os seguintes requisitos:

a) Não ser a única unidade de ensino que oferta o Ensino Médio no Município;

- b) Possuir infraestrutura mínima, com sala de professor, vestiário, auditório, refeitório, laboratório de informática, laboratório de Ciências da Natureza, Biblioteca e acesso à Internet;
- c) Possuir taxa de ocupação de, no máximo, 75%; e
- d) Estudo simplificado do potencial vocacional, cultural, social e econômico da região onde se localiza a unidade de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar a inscrição, a unidade de ensino candidata deverá dirigir-se à sede da Coordenadoria Regional da Educação, com a seguinte documentação: Termo de Adesão (Anexo A) assinado pelo presidente do Conselho Escolar, Proposta de Implantação do Programa Alagoano de Ensino Integral, referendada pelo Conselho Escolar.

4.1.1 A Proposta de Implantação do Programa Alagoano de Ensino Integral deverá conter Plano de Ação Pedagógica, de acordo com o contexto no qual a unidade ensino está inserida, observando estrutura física, recursos humanos, estudo da demanda local, indicação da forma de oferta do Ensino Médio (item 1.3), descrição disciplinas eletivas e de atividades complementares que estimulem o protagonismo juvenil e o projeto de vida dos estudantes, de acordo com o disposto no decreto nº 40207/2015 .

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo constará em quatro etapas:

	ETAPA	PERÍODO
1.	Credenciamento na CRE	15/06/2015 a 03/07/2015
2.	Submissão das Propostas de Implantação do Programa para a SEE	06/07/2015 a 10/07/2015
3.	Análise das Propostas	13/07/2015 a 14/08/2015
4.	Resultado Final	17/08/2015

5.2 A seleção deverá atender aos princípios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais contidos nas Leis Estaduais nº 5.247/91 e 6.018/98.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Da lista de 3 (três) unidades de ensino credenciadas pela CRE, apenas 1 (uma) unidade de ensino será selecionada, de acordo com os itens 1.1 e 1.2.

6.2 A divulgação do resultado final ocorrerá no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico do Portal da SEE/AL <http://www.educacao.al.gov.br/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 As unidades escolares terão 24 horas após a divulgação dos resultados, para encaminhar solicitação de revisão junto a Comissão Central da SEE/AL, com sede na Administração Central da SEE/AL, através de processo no protocolo geral, localizado no CEPA, Av. Fernandes Lima – s/n - Maceió – Alagoas.

8. DA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1 As unidades de ensino selecionadas para o Programa Alagoano de Ensino Integral atenderão em 2015 um cronograma de estudos e pesquisas, de formação continuada para realizar o redesenho curricular, a partir das orientações das CREs.

8.2 As unidades de ensino classificadas terão o período de 18 de agosto a 30 de novembro de 2015 para realizar as devidas adequações, encaminhadas pela Comissão Central da SEE/AL, em seus planos de trabalho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição, da unidade escolar, implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade da unidade escolar candidata acompanhar a publicação no Diário Oficial do Estado de todos comunicados referentes a esta Seleção.

9.3 Não serão concedidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das unidades escolares.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central juntamente com a SEE/AL.

Maceió, 09 de junho de 2015.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PUBLICADO NO DOE, EDIÇÃO DO DIA 11/06/2015.